



**Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**

PROTOCOLO

Nº: 532 / 2023
DATA: 21/07/2023
HORÁRIO: 12 : 48 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: [assinatura]

**ANDERSON SARTORI
TÉCNICO LEGISLATIVO**

OF/PMMF/GP/Nº 413/2023

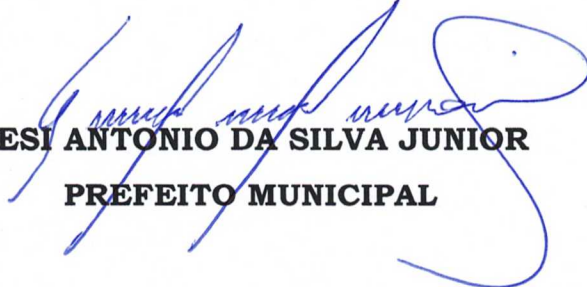
Muniz Freire/ES, 20 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 031/2023 com a Mensagem nº 033/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

AO:

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 033/2023

Muniz Freire/ES, 20 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 031/2023 que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

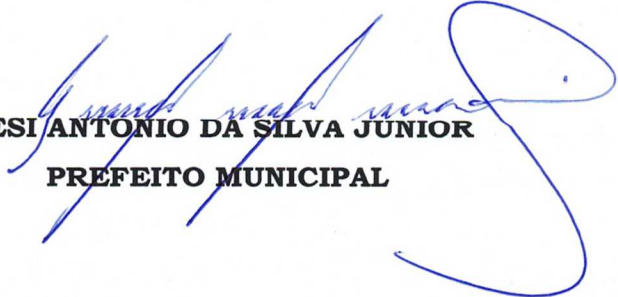
O Projeto de Lei em pauta objetiva dar condições para que o Poder Executivo Municipal conceda repasse ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, para realização das despesas relativas ao contrato de dois analistas ambientais (01 biólogo e 01 engenheiro), pelo período de 12 meses, tendo por fim o efetivo funcionamento no apoio das atividades de licenciamentos e autorizações ambientais no Município de Muniz Freire, conforme convênio firmado através da Lei Municipal nº 2.752/2023.

Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas do crédito especial em questão advirão de anulação de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto importante para a contratação de mão-de-obra especializada.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Muniz Freire, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 133.289,04 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), através das seguintes dotações:

081	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
081001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
081001.18	Gestão Ambiental	
081001.18541	Preservação e Conservação Ambiental	
081001.18541.0011	Gestão Ambiental e Preservação	
081001.18541.0011.2.087	Apoio a Entidades Fomentadoras e Consórcios de Serviços Públicos	
081001.18541.0011.2.087.3393390 0.15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público Do Qual o Ente Participe	133.289,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação de dotação consignada na Lei nº 2.736, de 28 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023), nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

081001.18541.0011.2.087.33504300. 15000000	Subvenções Sociais	133.289,04
---	---------------------------	-------------------

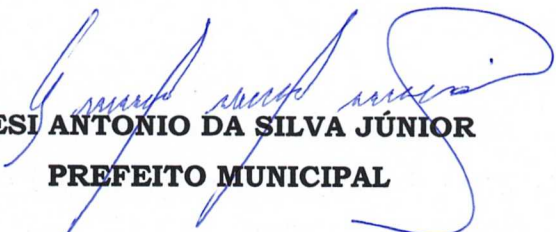
Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos específicos de dotações consignadas na Lei nº 2.736, de 28 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 20 de julho de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

